

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS COM BASE NO DESEMPENHO OBTIDO NO ENEM

A **FACULDADE FIPECAFI** informa a abertura do edital para **CONCESSÃO DE BOLSAS COM BASE NO DESEMPENHO OBTIDO NO ENEM**, para os cursos de graduação oferecidos na modalidade presencial e EAD com início no segundo semestre de 2022.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Artigo 1º

Aqueles que realizaram as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**) com nota a partir de 2010 poderão participar da campanha válida para ingressantes no segundo semestre de 2022.

Artigo 2º

Este regulamento se aplica somente ao processo seletivo do segundo semestre de 2022.

Artigo 3º

Serão concedidas bolsas de estudo para os programas de graduação presencial e EAD, de acordo com o desempenho obtido no ENEM, conforme apresentado na tabela a seguir:

Percentual da bolsa	Nota do ENEM
50%	De 451 a 600
60%	A partir de 601

Parágrafo 1º: As bolsas serão concedidas para os candidatos aprovados que participarem exclusivamente do processo seletivo para os cursos regulares de graduação presencial e EAD da Faculdade FIPECAFI.

Parágrafo 2º: Os cursos regulares de graduação presencial e EAD da Faculdade FIPECAFI são aqueles cursados integralmente, sem dispensa de qualquer disciplina por aproveitamento de estudos em outra faculdade.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO E DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º

Os interessados deverão fazer a inscrição no site da Faculdade FIPECAFI no período de **18 de maio de 2022 a 01 de agosto de 2022**.

Parágrafo 1º: O candidato deve escolher, no ato da inscrição, o curso de seu interesse e não será permitida a alteração após a escolha.

Parágrafo 2º: Os candidatos concorrem em igualdade de condições, sendo o caráter de diferenciação das bolsas somente o desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Parágrafo 3º: Somente serão aceitos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizados a partir da edição do ano de 2010.

Parágrafo 4º: Somente podem participar do concurso alunos ingressantes, não sendo permitida a participação de alunos atuais da faculdade.

CAPÍTULO III – DAS REGRAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

Artigo 8º

Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente edital, a bolsa de estudos é válida para todo o período do curso, sendo reajustada anualmente de acordo com as normas aplicáveis ao reajuste das mensalidades definidas pela instituição.

Artigo 9º

A bolsa de estudo não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

Artigo 10º

A bolsa oferecida se aplica apenas ao curso selecionado pelo aluno na inscrição, sendo que o aluno perderá o direito à bolsa de estudos caso se transfira para outro curso após a matrícula.

Artigo 11º

A renovação semestral da bolsa de estudos fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- i. O aluno deve estar com as mensalidades em dia;
- ii. A rematrícula, quando aplicável ao curso, deve ser realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Faculdade FIPECAFI;
- iii. O aluno deve obter adequado aproveitamento acadêmico, não podendo acumular mais do que uma dependência ao longo de todo o curso.

Parágrafo 1º: A bolsa de estudos poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso alguma das condições aqui estabelecidas deixe de ser cumprida.

Artigo 12º

As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas e abertura do curso indicado, de acordo com as normas da instituição.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º

Os casos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com as normas da instituição.